

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:				
NOME DA INSTITUIÇÃO: SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL CANDELARIA			CNPJ: 88.163.084.0001/25	
ENDEREÇO: AV MARECHAL DEODORO, 1279				
BAIRRO: CENTRO		CIDADE: CANDELÁRIA	U.F.: RS	CEP: 96930000
E-MAIL contabil@hospitalcandelaria.com.br		TELEFONE: (51) 3743.1183 ou (51) 3743-1075		
NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL: ROMI AVILA HUGO			CPF: 63159198049	
PERÍODO DE MANDATO: 30/05/2019 a 31/05/2023	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3025902598 - SSP		CARGO: PRESIDENTE	
ENDEREÇO: RUA SIBIPIRUNA, 125			CEP: 96930000	

2. PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO: EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 1º dia útil que se seguir ao da data da assinatura do convênio.	TÉRMINO 60 dias
PÚBLICO-ALVO: POLUIÇÃO LOCAL E REGIONAL		
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objetivo formalizar o repasse à Sociedade Beneficente Hospital Candelária, dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização de emenda parlamentares de bancada e emendas parlamentares individuais de execução obrigatória ao orçamento de 2022, visa auxiliar com recursos para manutenção das atividades da Instituição, bem como, aquisição de equipamentos. Tais valores irão contribuir na prestação das ações e serviços em saúde, nas áreas de internação hospitalar, de atenção ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e urgência/emergência, que são realizados em observância ao Contrato nº 077/2022,		

com vistas à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, respeitada a capacidade instalada do Hospital.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONVÊNIO (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

Atualmente, a Sociedade Beneficente Hospital Candelária mantém com o Município de Candelária o Contrato nº 077/2022, celebrado em 01 de junho de 2022, no valor inicial de R\$14.840.490,24.

A Contratação tem por objeto integrar a Contratada ao Sistema Único de Saúde – SUS, definir sua inserção na rede regionalizada de ações e serviços de saúde para a prestação das ações e serviços em saúde, nas áreas de internação hospitalar, de atenção ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e urgência/emergência e outras ações e/ou serviços que venham a ser incluídos, unilateralmente pela Administração ou por vontade das partes, por meio de termos aditivos, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde, respeitada a capacidade instalada no Hospital e o disposto no Documento Descritivo.

De acordo com o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do Contrato nº 077/2022, “os serviços contratados referem-se a uma base territorial populacional, adstritos às Macrorregiões de Saúde, e serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS”.

Nesse sentido, em observância ao disposto no Item 3.8 da Cláusula Terceira do Contrato nº 077/2022, “quando a produção da Contratada for superior à estipulada no contrato, esta servirá de parâmetro para atualização da série histórica, visando ao realinhamento futuro do contrato, mediante prévia aprovação do gestor local e desde que haja disponibilidade da Contratante”. Entretanto, diante da desatualização do valor contratualizado do teto MAC, que foi baseado na série histórica de atendimentos do ano de 2013, sendo que no ano de 2021 os atendimentos pelo SUS foram 96% ambulatoriais e 90% pacientes-dia; o valor pactuado no instrumento contratual não é suficiente para a quitação das despesas decorrentes do custeio dos serviços de Assistência à média complexidade, inserida dentro do Teto MAC, de forma que há necessidade de complementação dos recursos, com o objetivo de melhorar o atendimento à população, incrementando o financiamento da rede própria de atendimento e/ ou, ainda, atuando na ampliação do custeio proporcionando a redução de filas de atendimento, por intermédio do estabelecimento de metas complementares ou atendimento de demandas específicas, como a que ora se propõe (cobertura de déficit).

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A proposição se justifica em razão da possibilidade/necessidade de utilização dos recursos para melhorias na prestação de serviços da instituição, mediante complemento de custeios de despesas de Assistência à Média Complexidade e aquisição de equipamentos, proporcionando o atendimento de

demandas específicas, inseridas nas ações e serviços em saúde, nas áreas de internação hospitalar, de atenção ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e urgência/emergência e outras ações e/ou serviços, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. OBJETIVOS

3.1. GERAIS

Melhorar o atendimento à população, incrementando o financiamento da rede própria de atendimento complemento do custeio dos serviços de Assistência à média complexidade, através do atendimento de demandas específicas, inseridas nas ações e serviços em saúde, nas áreas de internação hospitalar, de atenção ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e urgência/emergência e outras ações e/ou serviços.

3.2. ESPECÍFICOS

Garantir a atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, por intermédio da quitação as despesas decorrentes do custeio dos serviços de Assistência à Média Complexidade e melhorias mediante aquisição de equipamentos

4. METODOLOGIA:

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O atendimento de demandas específicas, inseridas nas ações e serviços em saúde, nas áreas de internação hospitalar, de atenção ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e urgência/emergência e outras ações e/ou serviços, será realizado mediante a quitação das despesas decorrentes do custeio dos serviços de Assistência à média complexidade.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

O presente convênio tem como meta garantir a atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através da complementação dos recursos para custeio dos serviços de Assistência à Média Complexidade e melhorias mediante aquisição de equipamentos.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se, como resultado, o atendimento de demandas específicas, inseridas nas ações e serviços em saúde, nas áreas de internação hospitalar, de atenção ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e urgência/emergência e outras ações e/ou serviços, através da quitação as despesas

decorrentes do custeio dos serviços de Assistência à média complexidade.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- a) Aquisição de equipamentos;
- b) Quitação das despesas decorrentes do custeio dos serviços de Assistência à média complexidade de material de consumo;

5.4. – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1	Garantir a atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS	1	Aquisição de equipamentos
		2	Quitação das despesas decorrentes de material de consumo, referente aos serviços de Assistência à média complexidade.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UN	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Aquisição de equipamentos	R\$	34.000,00	1º dia útil que se seguir ao da data da assinatura do convênio.	60 dias
2	22	Material de consumo		16.000,00	1º dia útil que se seguir ao da data da assinatura do convênio.	60 dias

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	-	-	-
CONCEDENTE	R\$50.000,00	-	-

TOTAL GERAL	R\$50.000,00	-	-
-------------	--------------	---	---

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Aquisição de equipamentos	-	R\$34.000,00
	Material de consumo	-	R\$16.000,00
TOTAL			R\$ 50.000,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS
<p>10.1 MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS</p> <p>10.1.1 MODO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS</p> <p>A prestação de contas se dará mediante a apresentação de:</p> <p>I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da conveniada, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento destes e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir da previsão de execução acordada, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;</p> <p>II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da conveniada, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;</p> <p>II – Originais ou cópias reprográficas dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;</p> <p>III – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;</p> <p>IV – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo presidente e pelo responsável financeiro da conveniada; e,</p> <p>V – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até trinta dias após o término da vigência deste Convênio.</p> <p>10.1.2 PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS</p> <p>60 (SESSENTA) dias contados do término da vigência.</p> <p>10.2 PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</p> <p>A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada no prazo de até cento e</p>

cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Candelária, 29 de setembro de 2022.



Romi Avila Hugo

CPF 631.591.980-49

Presidente

Hospital Candelária